



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.667, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro às ENTIDADES CARNAVALESCAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, RS, Sr.
Flávio Gilberto Dorneles Machado,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às seguintes Escolas de Samba: Acadêmicos da Montanha e Unidos da Vila Iponã.

Art. 2º O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.12.000,00 (doze mil reais), a cada Escola de Samba, nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser aplicado no custeio e manutenção das mesmas, visando os preparativos para o Carnaval 2015, evento oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O pagamento a cada Escola de Samba será em (02) duas parcelas de R\$.6.000,00 (seis mil reais) cada uma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: A Entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao setor de contabilidade do Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00.00, Código Reduzido nº 354, Projeto Atividade nº 007.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 28 de janeiro de 2015.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JEFETÉ MACEDO JANTKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO